



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 609/85

DATA: 21 de maio de 1985.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área urbana.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir da Sra. Francisca Kugler uma área urbana com 83,87m², parte da chácara nº 172-A, matrícula sob o nº 14.825, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

Art. 2º - A área objeto da presente aquisição, destinar-se-á a logradouro público, e o Município pagará o preço de Cr\$ 453.305 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e cinco cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 21 de maio de 1985.



Astério Rigon
Prefeito Municipal